



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

PORTARIA Nº 057, EM 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para nova composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro abaixo descrito para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme inciso III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A nova composição do Conselho Municipal de Previdência passa a ter os seguintes conselheiros, conforme incisos, I, II e III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) **Titular:** Fábio Soares de Carvalho
- b) **Suplente:** Francisco Jackson Leite Pereira

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) **Titular:** Sandra Regina da Silva Oliveira
- b) **Suplente:** Tyciana Pessoa Fernandes de Lima

III - Representantes dos servidores ativos:

- a) **Titular:** Francisco Fábio Pinheiro
- b) **Suplente:** Regis Fernades De Lima
- c) **Titular:** Carlos Sergio Alves dos Santos
- d) **Suplente:** Francisco Gomes de Lima

IV - Representantes dos servidores inativos:

- a) **Titular:** Berenice de Oliveira Nunes
- b) **Suplente:** Francisca Helena da Silva Queiroz

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, conforme artigo 49º da Lei Ordinária nº 12 de 30 de junho de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 17 de maio de 2024.

Célio Gonçalves de Queiroz
Prefeito Constitucional